

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Edital n.º 3/2024

Sumário: Concurso documental para recrutamento de um professor adjunto para o Departamento de Matemática, área disciplinar de Estatística, Processos Estocásticos e Análise Estocástica do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Nos termos do disposto nos artigos 3.º, 5.º, 10.º-B, 15.º, 15.º-A, 17.º e 29.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto (que o republicou), e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, conjugados com o Despacho n.º 1979/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 244/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro, que aprovou o Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), torna-se público que, por despacho de 26.10.2023 do Presidente do IPL, e retificado através da Declaração de Retificação n.º 926/2023, 12 de dezembro, proferido no uso das competências previstas na alínea d) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na alínea d) do n.º 1 do artigo 26.º do Despacho Normativo n.º 20/2009, de 13 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio, encontra-se aberto, pelo prazo de 30 dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, para ocupação de um posto de trabalho de professor adjunto, previsto e não ocupado, no mapa de pessoal docente para 2023, do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, do Instituto Politécnico de Lisboa.

1 — Tipo de concurso — Concurso Documental.

2 — Categoria — Professor-Adjunto.

3 — Departamento de Matemática do ISEL, Área Disciplinar de Estatística, Processos Estocásticos e Análise Estocástica.

4 — Validade do concurso — O concurso cessa com a ocupação da vaga constante no edital, conforme disposto no artigo 38.º do Despacho n.º 1979/2010, de 28 de janeiro.

5 — Conteúdo funcional — O descrito no n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Modalidade de relação jurídica aplicável — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos nos termos do artigo 10.º-B do ECPDESP.

7 — Requisitos de admissão — Ao referido concurso poderão ser opositores os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 17.º do ECPDESP, detentores do grau de doutor ou do título de especialista na Área Disciplinar de Estatística, Processos Estocásticos e Análise ou em área afim para que é aberto o concurso.

7.1 — Os candidatos deverão possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita.

7.2 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de países de língua oficial portuguesa, deverão demonstrar possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência B1, ou superior. Esse requisito é reconhecido oficialmente através de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

7.3 — Deverá ser detentor do requisito referido em 7.1 até à data do termo do prazo para a apresentação das candidaturas ao presente concurso.

8 — Candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa e remetidas para o seguinte endereço eletrónico: cd.pa.dm.EPEAE.05@isel.pt.

9 — Elementos a constar do requerimento — Dos requerimentos deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão, residência e número de telefone, estado civil, grau académico e respetiva classificação final, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa,

identificação do concurso a que se candidata e *Diário da República* que publicita o presente edital, e ainda, todos os elementos que permitam ajuizar sobre aptidões dos interessados.

10 — Instrução do processo de candidatura — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão (não é aplicável a exclusão por não apresentação do documento de identificação, mediante apresentação de documento alternativo, comprovativo dos requisitos necessários ao exercício de funções públicas);
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Atestado médico, comprovando a existência de robustez física e perfil psíquico para o exercício de funções públicas, emitido por médico no exercício da sua profissão;
- d) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;
- e) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 7 deste edital;
- f) Um exemplar do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo próprio, em formato PDF;
- g) Um exemplar de toda a documentação comprovativa referida no *curriculum vitae*, em formato PDF;
- h) Um exemplar da tese de doutoramento em formato PDF;
- i) Lista completa da documentação apresentada.

10.1 — Sempre que entenda necessário, o Júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado.

10.2 — O Júri considerou necessário que os candidatos apresentem um documento complementar, em formato Excel, contendo a discriminação objetiva dos elementos que correspondem aos critérios de avaliação definidos no ponto 13 que será disponibilizado aos mesmos para o efeito em:

<https://www.isel.pt/concurso/professor-adjunto/dm-estatistica-analise-estocastica>

11 — Dispensa de entrega de documentos — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior, aos candidatos que declarem nos respetivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

11.1 — Os candidatos que prestem serviço no ISEL ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existem nos respetivos processos individuais, devendo o facto ser expressamente declarado nos respetivos requerimentos.

12 — Elementos do *curriculum vitae* — Do *curriculum vitae* deverão constar:

- a) Habilitações académicas (graus académicos, classificações, datas e instituições em que foram obtidos);
- b) Outra formação certificada, com indicação de classificação, datas, duração e instituições em que foram obtidos;
- c) Experiência profissional e pedagógica na área do concurso, incluindo a regência e a lecionação de unidades curriculares, a elaboração, revisão ou adequação dos seus programas, ou a produção de material de apoio pedagógico; Participação em projetos de investigação e desenvolvimento, de divulgação ou outros de natureza idêntica (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, os valores de financiamento, equipa e duração dos projetos e os resultados finais atingidos);
- d) Participação na organização de congressos, seminários, e outros eventos de natureza idêntica (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o tipo de participação e responsabilidade do candidato);
- e) Publicações científicas, técnicas e didáticas, com indicação dos dez trabalhos considerados pelo candidato mais relevantes (deverá ser fornecida uma cópia dos trabalhos em suporte digital no formato PDF);

f) Indicação do “Researcher-ID”, “MR Author-ID” e “Author-ID” que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com as fontes: Clarivate Analytics Web of Knowledge, MathSciNet e Zentralblatt Math;

g) Comunicações em congressos, seminários, e outros eventos de natureza idêntica (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o tipo de comunicações realizado);

h) Supervisão de investigadores de pós-doutoramento, alunos de doutoramento, de mestrado, e outras orientações científicas, técnicas ou pedagógicas;

i) Participação em júris de provas de doutoramento, de mestrado, de licenciatura e em júris de concursos académicos ou outros de natureza similar;

j) Participação em órgãos de gestão, comissões e grupos de trabalho de carácter técnico-científico, pedagógico ou profissional;

k) Outras experiências consideradas relevantes para o concurso.

13 — Júri — Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 26.10.2023 publicado pelo Despacho n.º 11362/2023, no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 215, de 7 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 926/2023 publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 12 de dezembro, o Júri terá a seguinte composição:

Presidente: José Leonel Linhares da Rocha, Professor Coordenador e Presidente do Departamento de Matemática do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, por delegação de competências do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais Efetivos:

Manuel González Scotto, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade de Lisboa;

Paulo de Jesus Infante dos Santos, Professor Associado da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora;

Isabel Cristina Maciel Natário, Professora Associada da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Sandra Maria da Silva Figueiredo Aleixo, Professora Coordenadora com Agregação, do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais Suplentes:

Sandra Cristina Dias Nunes, Professora Coordenadora da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal;

José Manuel de Oliveira Pires, Professor Coordenador do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, do Instituto Politécnico de Lisboa.

14 — Critérios de seleção e ordenação dos candidatos — Em conformidade com o disposto no artigo 15.º-A e 23.º do ECPDESP, e no artigo 26.º do Despacho n.º 1979/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 244/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro, o Júri aprovou os seguintes critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, devendo o respetivo *curriculum vitae* ser organizado e ordenado de acordo com os mesmos. Cada membro do Júri valoriza cada uma das componentes seguintes para cada candidato.

14.1 — Atividade Pedagógica (AP), que representa 40 % da classificação final e será feita tendo em consideração três componentes a que serão atribuídas as seguintes pontuações máximas:

a) Atividade Letiva (50 pontos);

b) Orientação de Projetos Pedagógicos (30 pontos);

c) Produção de Recursos Didáticos (20 pontos).

Na Atividade Pedagógica contabiliza-se apenas o serviço exercido no âmbito do Ensino Superior.



A pontuação relativa às diferentes componentes da Atividade Pedagógica será feita a partir da análise comparativa dos elementos curriculares correspondentes apresentados pelos candidatos, tendo sempre como limite as pontuações máximas acima referidas:

a) Atividade Letiva:

Para o cálculo final da pontuação da Atividade Letiva serão contabilizadas as unidades curriculares por cada semestre letivo no domínio da área disciplinar a concurso, atribuindo-se, no máximo, 5 pontos por unidade curricular lecionada e, complementarmente, no máximo, 2 pontos por unidade curricular da qual o candidato tenha sido regente.

Será atribuída a pontuação máxima relativa à Atividade Letiva (50 pontos) ao candidato que tiver maior número de pontos classificando-se os restantes em proporção.

b) Orientação de Projetos Pedagógicos:

Serão incluídos na Orientação de Projetos Pedagógicos na área disciplinar a concurso os seguintes itens e respetivas pontuações máximas:

Por cada orientação/coorientação de seminário/projeto/estágio de Licenciatura (3 pontos);

Por cada orientação/coorientação de dissertação/projeto/estágio de Mestrado (5 pontos);

Por cada orientação/coorientação de tese de Doutoramento (15 pontos).

Para o cálculo final da pontuação da Orientação de Projetos Pedagógicos serão contabilizadas apenas as orientações/coorientações concluídas.

Será atribuída a pontuação máxima relativa à Orientação de Projetos Pedagógicos (30 pontos) ao candidato que tiver maior número de pontos classificando-se os restantes em proporção.

c) Produção de Recursos Didáticos:

A pontuação da Produção de Recursos Didáticos será de 20 pontos, no máximo. O candidato apresenta um dossier dos recursos didáticos referentes a uma unidade curricular, por si selecionada, que será objeto de análise, para verificar a sua efetiva qualidade e adequação à área disciplinar a concurso.

Para a pontuação da Produção de Recursos Didáticos serão considerados três níveis de ponderação: muito adequado 100 %; adequado 60 %; pouco adequado 30 %; inadequado ou inexistente 0 %.

14.2 — Atividade Técnico-Científica e Profissional (ATCP) que representa 45 % da classificação final e será feita tendo em consideração três componentes, a que serão atribuídas as seguintes pontuações máximas:

a) Formação Académica (10 pontos);

b) Produção Científica (70 pontos);

c) Projetos de I&D (20 pontos).

A orientação de teses de Mestrado ou Doutoramento não são valorizadas na Atividade Técnico-Científica e Profissional.

a) Formação Académica:

A pontuação da Formação Académica será feita tendo em consideração três componentes a que serão atribuídas as seguintes pontuações máximas:

Doutoramento (9 pontos);

Título de Especialista (3 pontos);

Formação Complementar (1 pontos).

Na eventualidade do candidato ser Doutorado e detentor do Título de Especialista não poderá ser ultrapassada a pontuação de 9 pontos para as duas primeiras componentes. Para as pontuações do Doutoramento e do Título de Especialista serão considerados três níveis de ponderação, tendo em conta a relevância para a área disciplinar a concurso: muito relevante 100 %; relevante 60 %; pouco relevante 30 %.

A pontuação da Formação Complementar será de 1 ponto, no máximo. Para efeito desta pontuação serão também considerados cursos de formação relevantes para a área disciplinar a concurso com duração superior ou igual a 12 horas. Cada ocorrência obterá no máximo 0,25 pontos.

b) Produção Científica:

Para a componente de Produção Científica serão contabilizados dez trabalhos no total, selecionados pelo candidato. Para efeitos de contabilização, cada uma das ocorrências será multiplicada pela respetiva pontuação.

Desde que haja enquadramento no tema da área disciplinar a concurso, serão atribuídas as seguintes pontuações máximas:

Por cada livro publicado com ISBN (50 pontos);

Por cada capítulo de livro publicado com ISBN (15 pontos);

Por cada artigo publicado em revista indexada em base de dados de referência (Scopus, Web of Science, Scimago, MathSciNet e Zentralblatt Math) (20 pontos);

Por cada artigo publicado em revista não indexada em base de dados de referência (5 pontos);

Por cada artigo completo (*full paper*) publicado em atas de congressos, *workshops* ou conferências indexadas em base de dados de referência (Scopus, Web of Science, Scimago, MathSciNet e Zentralblatt Math) (15 pontos);

Por cada artigo completo (*full paper*) publicado em atas de congressos, *workshops* ou conferências não indexadas em base de dados de referência (3 pontos).

Será atribuída a pontuação máxima relativa à Produção Científica (70 pontos) ao candidato que tiver maior número de pontos, classificando-se os restantes em proporção.

c) Projetos de I&D:

Serão incluídos nos Projetos de I&D da área disciplinar a concurso, os seguintes itens e respetivas pontuações máximas:

Coordenação de Projetos de I&D (15 pontos);

Participação em Projetos de I&D (5 pontos).

Será atribuída a pontuação máxima relativa aos Projetos de I&D (20 pontos) ao candidato que tiver maior número de pontos classificando-se os restantes em proporção.

14.3 — Outras Atividades Relevantes para a Missão da Instituição (ARMI), que representa 15 % da classificação final. A pontuação destas atividades será de 100 pontos, no máximo, atribuindo-se as seguintes pontuações máximas:

a) Presidência de Órgãos de Gestão de Instituições de Ensino Superior/Unidades Orgânicas (15 pontos);

b) Membros de Órgãos de Gestão de Instituições de Ensino Superior/Unidades Orgânicas (8 pontos);

c) Presidência de Departamento (8 pontos);

d) Coordenação de Curso (6 pontos);

e) Responsável de Área Científica/Grupo Disciplinar (4 pontos);

f) Coordenação de Gabinetes Institucionais (4 pontos);

g) Membro de Gabinetes Institucionais (2 pontos);

h) Presidência de Júris de Concursos (2 pontos);

i) Membro de Júris de Provas de Doutoramento, de Mestrado ou de Licenciatura (5 pontos);

- j) Responsável de Comissões Institucionais/Grupos de Trabalho (2 pontos);
- k) Membro de Júris de Concurso/Comissões Institucionais/Grupos de Trabalho (1 ponto);
- l) Organização de Conferências (2 pontos);
- m) Organização de Eventos (seminários, workshops, cursos breves, aulas abertas, formações, ...) (1 ponto).

Para o cálculo da pontuação, os pontos das alíneas *a)* a *g)* serão multiplicados pelo número de semestres de atividade exercida na função e os pontos das alíneas *h)* a *m)* serão multiplicados pelo número de ocorrências.

Será atribuída a pontuação máxima relativa às Outras Atividades Relevantes para a Missão da Instituição (100 pontos) ao candidato que tiver maior número de pontos classificando-se os restantes em proporção.

14.4 — A classificação final de cada membro do Júri (CF), numa escala de 0 a 100 pontos, será obtida pela seguinte fórmula: $CF = 40 \% AP + 45 \% ATCP + 15 \% ARMI$.

14.5 — A classificação final de cada candidato é obtida pela média das classificações atribuídas pelos vogais do Júri.

14.6 — Todos os resultados são arredondados e apresentados com duas casas decimais.

15 — Admissão, avaliação e ordenação dos candidatos — Após o término do prazo de candidaturas, o Júri reúne-se dentro dos prazos legais para deliberar sobre a admissão e proceder à avaliação e ordenação dos candidatos à luz dos critérios mencionados no ponto 14 do presente Edital.

15.1 — Em caso de empate entre candidatos, depois de obtida a classificação final, aplica-se o estipulado pela alínea *b)* do n.º 3 do artigo 15.º do regulamento dos concursos para a contratação de pessoal da carreira docente do Instituto Politécnico de Lisboa.

16 — O concurso pode cessar por ato devidamente fundamentado do presidente do IPL, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais regulamentares e concursais.

17 — Audiência prévia — No caso de haver exclusão de algum dos candidatos por não cumprir os requisitos legais e no final da avaliação efetuada, proceder-se-á à audiência prévia a realizar nos termos do disposto nos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA), publicado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

18 — Audiências públicas — Nos termos da alínea *b)* do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP o Júri pode promover audiências públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

19 — Consulta do processo — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer no Secretariado do Departamento de Matemática do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, das 10 h 00 m às 12 h 00 m e das 14 h 00 m às 16 h 00 m, por agendamento prévio.

20 — O candidato que vier a ser seriado em lugar elegível para recrutamento na ordenação final homologada será contratado nos termos e condições que permitam o cumprimento das disposições constantes no artigo 24.º da Lei n.º 24-D/2022, publicado no DR, 1.ª série, n.º 251, de 30 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2023).

21 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, o IPL, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 de dezembro de 2023. — O Presidente do IPL, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

317172708